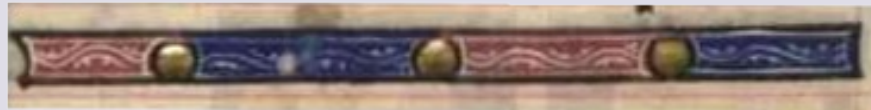
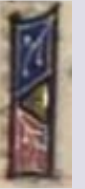




MUDANÇA QUE SE FEZ DA  
ERA DE CÉSAR PARA A DO  
NASCIMENTO DO NOSSO SENHOR JESUS  
CRISTO





Nos documentos medievais o sistema de datação seguia a **Era Hispânica**, herdeira da **Era de César**. Verdadeiramente, trata-se da Era de Augusto que tomou como ponto de partida a data da concessão do título de Imperador, pelo Senado romano, a Augusto, no **ano 38 antes de Cristo**.





O **nascimento de Cristo** foi datado do dia **25 de dezembro** do ano 753 da fundação de Roma, originando a **Era Cristã**, que se foi espalhando por toda a Europa.

Na **Península Hispânica** o seu uso foi iniciado na Catalunha, estendendo-se aos outros reinos.





Na Idade Média usou-se a contagem dos dias, em relação às **calendas**, ou seja o dia 1 de cada mês, às **nonas** e aos **idos**, correspondendo, aos dias 7 e 15 nos meses de março, maio, julho e outubro, e aos dias 5 e 13 nos restantes meses.

Existem várias fórmulas de conversão e tabelas publicadas.





**T**erram cum pertinentiis que sunt in parochia de Lorvão, cum pertinentiis que sunt in parochia de Penacova, cum pertinentiis que sunt in parochia de ...

**F**uerunt autem de hinc deus ...

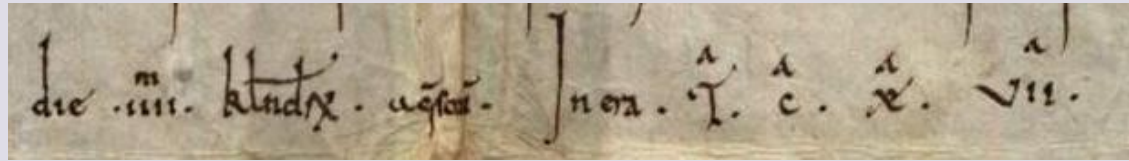
Freguesia de Lorvão . . .	Monses deus . . .	Freguesia de Penacova . . .
Ribaldes de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Parochia de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Santa Cruz de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Parochia de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Parochia de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Parochia de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Parochia de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Parochia de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .
Parochia de Penacova . . .	Santa Cruz de Penacova . . .	Monses deus . . .

**P**ET RVS PRSBR NC

Carta de doação do Mosteiro de Lorvão, situado junto do castelo de Penacova, feita pelo Conde D. Henrique e sua mulher D. Teresa, ao bispo D. Gonçalo e aos cônegos da Sé de Coimbra 1109-07-29

TT, Cabido da Sé de Coimbra, 1.<sup>a</sup> incorporação, Documentos régios, mç. 1, n.º 4





O documento está datado de 4 calendas de agosto da Era 1147, ano de 1109

Pormenor da Carta de doação do Mosteiro de Lorvão, situado junto do castelo de Penacova, feita pelo Conde D. Henrique e sua mulher D. Teresa, ao bispo D. Gonçalo e aos cónegos da Sé de Coimbra

1109-07-29

TT, Cabido da Sé de Coimbra, 1.<sup>a</sup> incorporação, Documentos régios, mç. 1, n.º 4





In xpi nūc Ego alfonſus portugalenſiū princeps comes henrici & regine taralie filius magni quoq; regis alfonſi nepos ſpontanea m̄a uoluntate cōpuliſus facio kartā donacionis & firmitatis de hereditate m̄a propria qm̄ iocitanti pentagonum uobis uzberr & monio martini & fernando martini pro ſerucio quod michi fecerit & faciēt. Do ergo & cōcedo eam uobis p̄ ſuos terminos & locos antiq̄s ſc̄t iacet territorio columbrenti iē montes ſuos & ſus iuratur aīſ ubicūq; eam potuerit inuenire & q̄cqd̄ in ea i uenerit. habet enī t̄minos p̄ montē qui uocatur ſignum ſalomon & inde p̄ emaliaſ de aluaſ ac de inde p̄ emaliaſ de ſomer & inde p̄ emaliaſ ameſo ac de inceps p̄ emaliaſ de ſqualoſ & inde p̄ emaliaſ de ſalreda & p̄ emaliaſ d̄ nadaui ac d̄inde ad monaſteriu de algia quomodo concludit algia cū unzeza & inde unde priuſ ſcauimul. Habetis itaq; uos eam firmit̄ ſc̄t ſuperiorib; t̄minib; cōcluditur & om̄ib; poſteriorib; t̄m̄a ulq; imp̄petuū. Cont̄ qd̄ factū m̄m̄ ſpontaneū qui cūq; uenerit ad ir̄rip̄endum tam de ſp̄m̄q̄ſ quam de ext̄neſ pariat uos iſtam hereditate duplatam ut tripartam uel q̄ntū a uob; fuerit meliorata id̄ q̄ntū queſierit inde tantū duplet & inſup regie pot̄tati componat qd̄ queſierit ſc̄t illo iudicū cōmetur. facta karta donacionis & firmitatis xvi kl̄as iunij. era o. c. xx. iii.

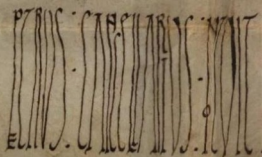
Ego alfonſus portugalenſiū princeps hanc kartā donacionis & firmitatis propria manu

Pro testibus.

Petrus r̄s

Pelagi r̄s

Fernandus r̄s



Ego emigul mononi curie dapifer

Fernandus caprius alferer

Gualaluis didaz

Pelagus gutierrez

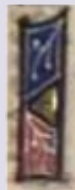
Fernandus gutierrez

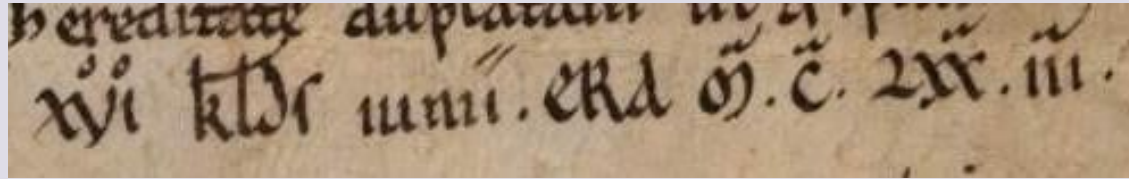
Handwritten initials or signatures, possibly 'F' or 'H', arranged vertically on the right side of the document.

Carta de doação da vila de Pedrógão, no território de Coimbra, feita pelo príncipe D. Afonso Henriques a Uzbert, Monio Martins e Fernando Martins

1135-05-17

TT, Cabido da Sé de Coimbra, 1.ª incorporação, Documentos régios, mç. 1, n.º 17





O documento está datado de 16 calendas de Junho da  
Era 1173, ano de 1135

Pormenor da Carta de doação da vila de Pedrógão, no território de  
Coimbra, feita pelo príncipe D. Afonso Henriques a Uzbert, Monio  
Martins e Fernando Martins

1135-05-17

TT, Cabido da Sé de Coimbra, 1.<sup>a</sup> incorporação, Documentos régios,  
mç. 1, n.º 17







**S** H HIC SEC ET INDIVISIONE TRINITATIS PATRIS: ET FILII: ET SPIRITUS SANCTI: AMEN: DEO ET PAX ET CONCORDIA: AUAQ: EGO ALFONSVS DI GRA PORTUGALENSIS REX  
 comitatus hortiæ et regine tharshie fili. marci quoq: regis alfonsi nepos. una cū filiis meis facio nre epm ueladon qm ius marci eplu iherosolimitani p amore di remissione peccoz mox  
 moxq: parentu. Do concedo dco et militibz eplu illud castru qd dca cera. pro celis ill de scayoz qd eis pti dederam. pfectaq: scj iaco bi. Do concedo illud castru qm dicitur pflum oxozan  
 ubi uocatur de la raris. unde p media strata usq: ad monasteriu de murra. et inde p aqua de murra qm dicitur infraxina. unde uenit ad portu de thomar. qd est mstrata de colibria  
 que uadit ad mare. unde p mediam strata pportu de ourens. unde p media strata qm dicitur de ualaga. unde p lumbu de coe scayoz qd uic agm adbeolca. qm dicitur  
 ad thomar. unde delectur in oxozan. unde ad portu de raris. Do illud illud castru ut habeat ueridicior nre ad populadu. ut homines ut flume modicu usq: ad mgu i msh populatoz omibz  
 habitantibz hinc ma hominibz uoluntate aduocandu illo nreceptat. Qd si aliqui ex mndicis homibz ubi uenerit fribz ignorauit no ipsecc inde aliq occasio sup frs. id mox eo cogitua. frms  
 expelli cogat. habitantibz i ipsius castru nre rmeat de scayoz uenit. Ego alfonfus sup dicit rex una cū filiis meis facio karri frimudam sup dicto milicibz xpi de illo casto qd dca  
 cera cū rman sup mian cū nro nre ut habeat illud epi i omi successor eoz nre pmo. y nulla sit licetu hoc min factu nrempre. facta karri qd dca cera. **ERA**  
 a. e. 1159. vij. Ego alfonfus pater rex pater cū filiis meis qui hac karri frimudam facere ius in mambz ppris coram admoes gratua uoluntate uoluntate  
 i hoc signum + + + + +  
 Ego gualdaluus curie dapifer confu mo +  
 Ego petrus pelayz frimter regis of +  
 Ego iohannes brachis archieps of +  
 Ego petrus paracalosis of +  
 Ego mencia lamego celis eps of +  
 Ego odoyz ussens eps of +  
 Ego gualde ualbonchis eps of +



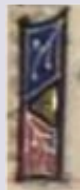
Fernandus alfonfus	rs	Marci anania	rs
Donn uelascus sanchez	rs	Marci gualdaluus	rs
Laurenti uenegas	rs	Marci iohannes	rs
Petrus pater	rs	Petrus gaudinas	rs
Rodoric moniz	rs	Marci moniz columbie pnceps	rs
Valde fernandiz	rs	Petrus moniz	rs
Roderic uenegas	rs	Petrus sandulfriz	rs
Comes rodericus	rs	Petrus pelayz	rs

Waiszen alberis regalis curie cancellarij 102110  
 Waiszen gualdm Portugalesis tunc temporis apud colimbriam karriam recepit

Carta de doação feita pelo rei D. Afonso Henriques à Ordem do Templo, do castelo de Cera em lugar das igrejas de Santarém, exceptuando a igreja de Santiago que ficaria pertencendo à mesma Ordem

1159-02

TT, Gavetas, Gav. 7, mç. 3, n.º 8





Facta carta mense februo . era

m. c. lxxvii.

O documento está datado do mês de fevereiro da Era  
1197, ano de 1159

Pormenor da Carta de doação feita pelo rei D. Afonso Henriques à  
Ordem do Templo, do castelo de Cera em lugar das igrejas de  
Santarém, exceptuando a igreja de Santiago que ficaria pertencendo  
à mesma Ordem

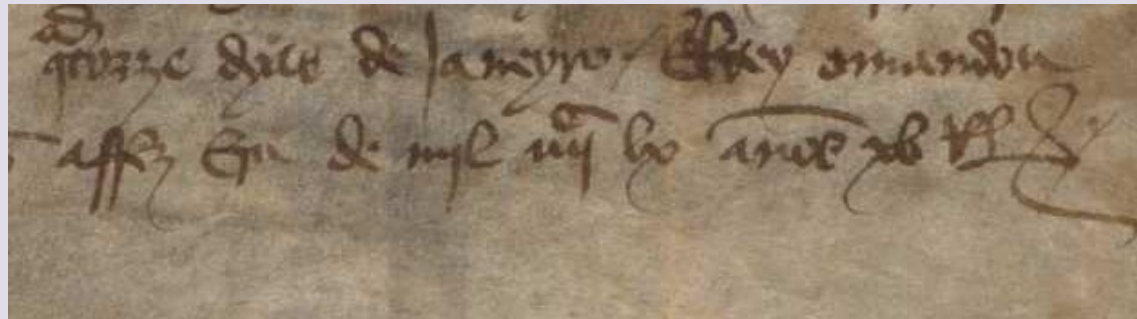
1159-02

TT, Gavetas, Gav. 7, mç. 3, n.º 8









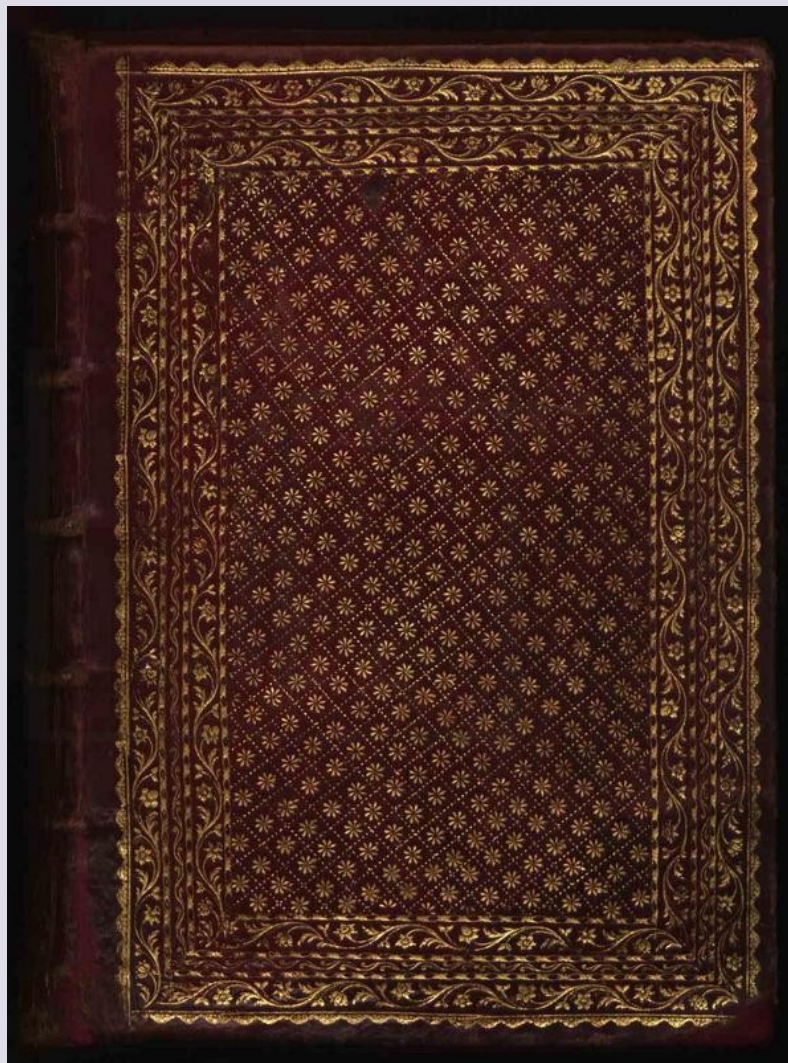
O documento está datado de 14 dias de janeiro da Era de 1460, ano de 1422

Pormenor da Carta do rei João I concedendo à abadessa e freiras do Convento de Santa Clara de Santarém que possam ter um procurador que trate dos seus feitos e demandas e de tudo o que respeite aos seus bens, escolhido entre os que foram procuradores do número, com a respectiva sentença de publicação

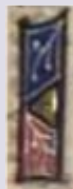
1422-01-14

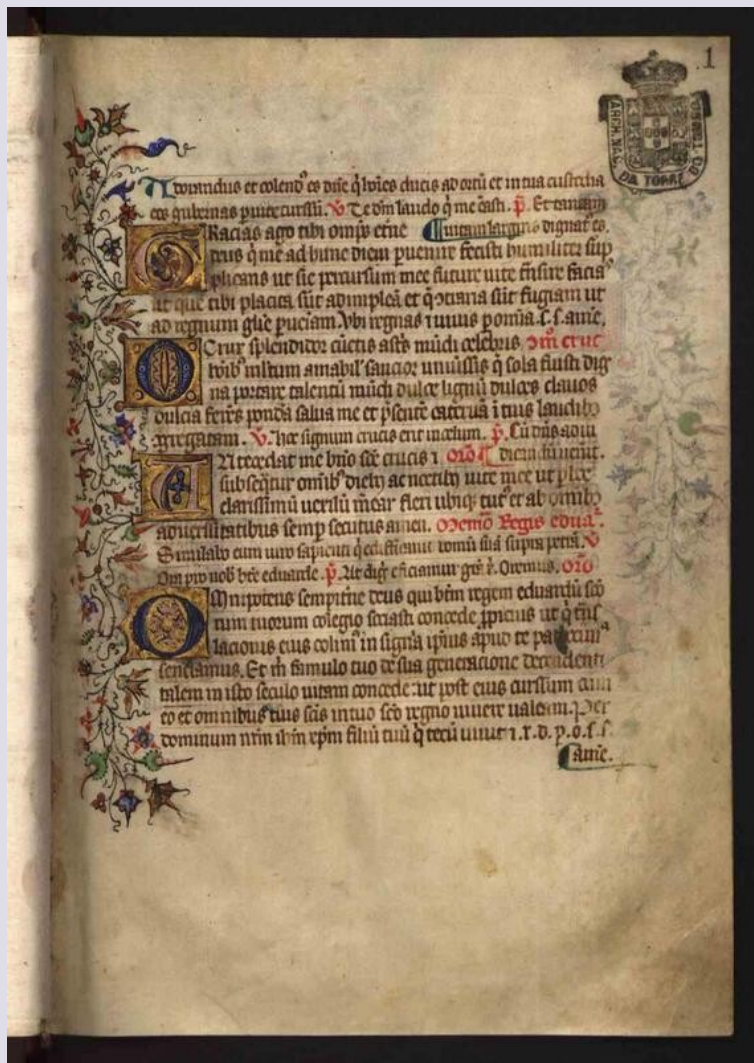
TT, Ordem dos Frades Menores, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém, mç. 6, doc. 291





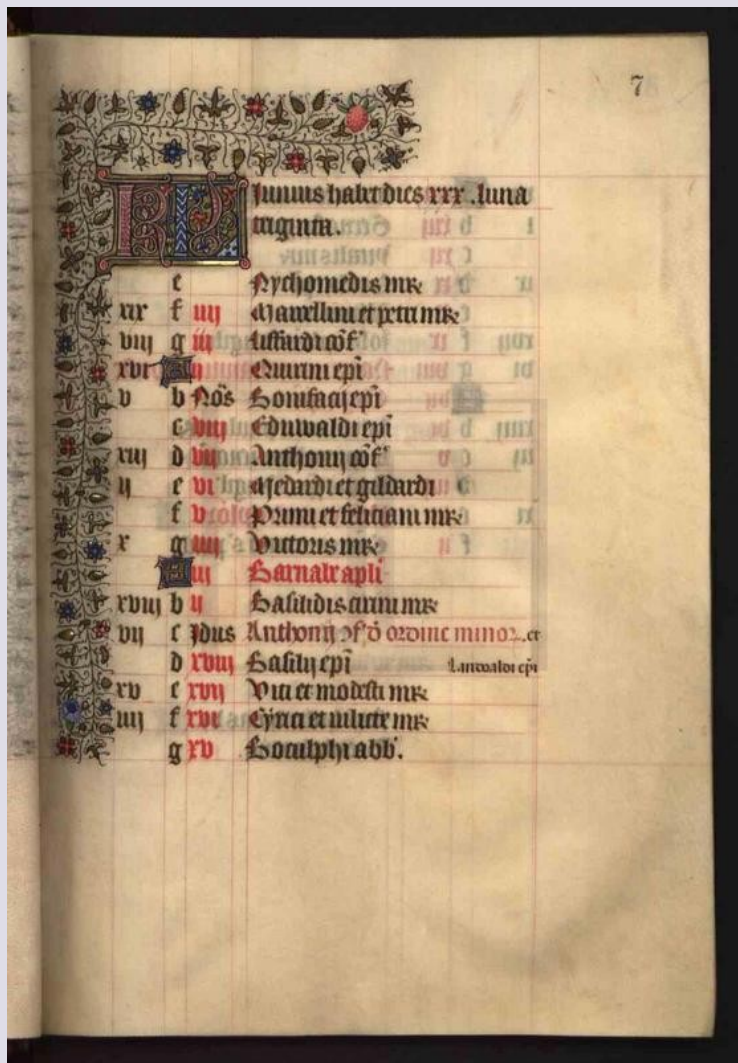
Livro de Horas de D. Duarte, encadernação  
[c. 1401-1433], Bruges  
TT, Ordem de São Jerónimo, Mosteiro de  
Santa Maria de Belém, liv. 65





Livro de Horas de D. Duarte  
[c. 1401-1433], Bruges  
TT, Ordem de São Jerónimo, Mosteiro de  
Santa Maria de Belém, liv. 65, f. 1





Idus Anthonij of d. ordine minor. et

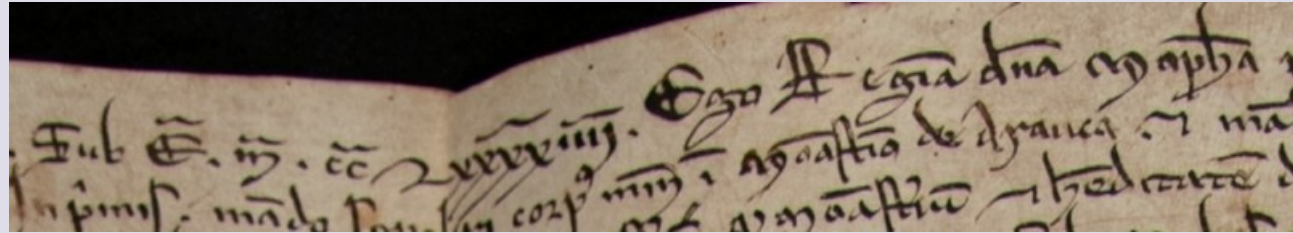
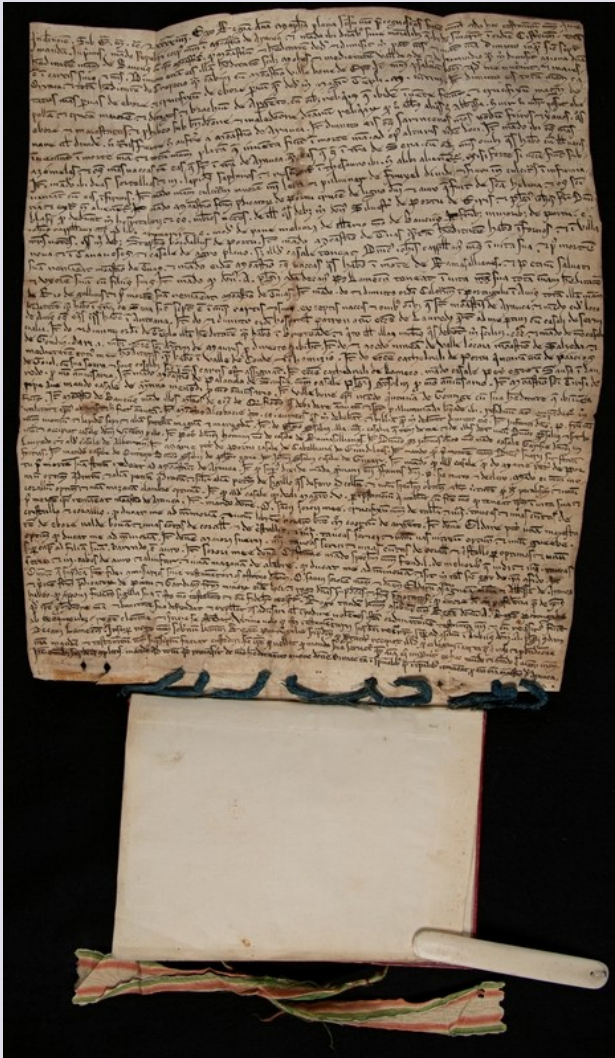
Mês de junho, onde se vê o dia de Santo António (escrito por outra mão), celebrado nos idos de junho, ou seja, a 13 de junho

Livro de Horas de D. Duarte  
[c. 1401-1433], Bruges  
TT, Ordem de São Jerónimo, Mosteiro de Santa Maria de Belém, liv. 65, f. 7



A conversão da **Era Hispânica** ou de César para o **Ano do Nascimento de Jesus Cristo** era conhecida por muitos que lidavam com os documentos





O documento está datado apenas da Era 1294, ano de 1256

Testamento da rainha D. Mafalda em que deixa ao Mosteiro de Arouca os seus bens em Bouças e o próprio mosteiro que lhe fora deixado por seu pai, o rei D. Sancho I. 1256

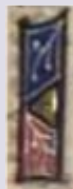
TT, Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gav. 3, mç. 3, n.º 2





Testamento da rainha Santa Mafalda em que deixa ao Mosteiro de Arouca os seus bens em Bouças e o próprio mosteiro que lhe fora deixado por seu pai, o rei D. Sancho I. 1256

TT, Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gav. 3, mç. 3, n.º 2





**A Era Cristã foi adoptada, oficialmente, no reino de Portugal, por lei de D. João I publicada em 22 de agosto de 1422**







*[Faded handwritten text in a medieval script, likely Portuguese, covering the page. A blue rectangular box highlights a specific section of text in the lower half of the page.]*

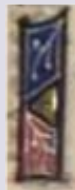
*[Highlighted text:]*

Que no mes de julho do anno de mil e quatrocentos e vinte e dois  
 o rei D. João I e a rainha D. Philippa a todos os tabeliães e  
 escrivães do reino para que em todos os contratos e escrituras  
 que fizerem ponham o Anno de Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Cristo, sob pena de privação dos seus officios  
 em o qual anno se fez o presente decreto em Lisboa a veynte e  
 duas dias do mes de julho do anno de mil e quatrocentos e  
 vinte e dois.

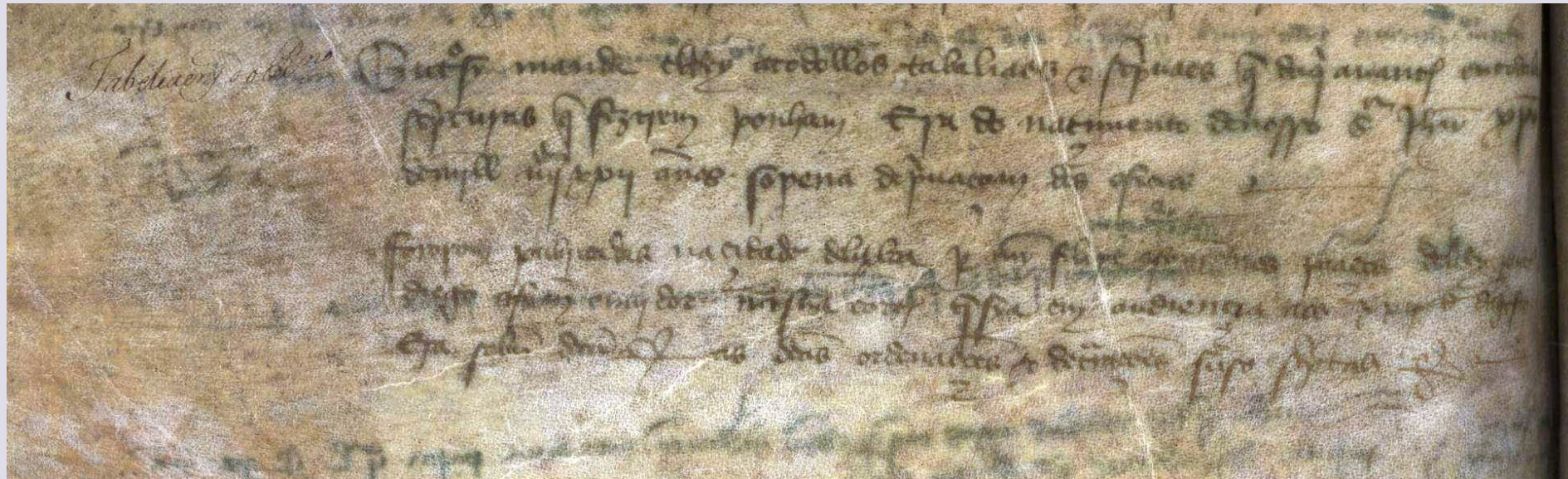
Lei do rei D. João I a todos os tabeliães e  
 escrivães do reino para que em todos os  
 contratos e escrituras que fizerem ponham  
 o Ano de Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Cristo, sob pena de privação dos seus  
 officios

1422-08-22

TT, Chancelaria de D. João I, liv. 5, f. 132v.





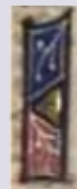


E outrossy manda el Rey a todollos tabaliaes e scripvaes que daqui avante em todas scripturas que fezerem ponham **Era do naçimento de nosso Senhor Jesus Cristo de mill iiij<sup>c</sup> xxij anos** so pena de privaçom dos officios

Foram publicadas na çidade de lisboa per mim Filipe Afonso nos paaços d'el Rey e por Diego Afonso ouvidor nesta corte que sya em audiencia aos **xxij d' agosto Era** sobre dita as ditas ordenações e determinações suso scriptas

Pormenor

TT, Chancelaria de D. João I, liv. 5, f. 132v.





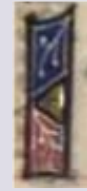
No entanto, alguns documentos de **D. João I** estão datados no **Ano do Nascimento de Jesus Cristo**, um pouco antes do dia 22 de agosto de 1422



Em nome de deus... e de alguns e de outros... e de alguns e de outros... e de alguns e de outros...

Nos el Rey fizemos fazer e dar a vosso... e de alguns e de outros... e de alguns e de outros...

Carta de mandado do rei D. João I a João Afonso, vedor da Fazenda, ao tesoureiro-mor, aos contadores da cidade de Lisboa, e aos rendeiros do Paço da Madeira de Lisboa para que deixem Afonso Anes servir e conservar o ofício de homem do dito paço 1422-08-15 TT, Chancelaria de D. João I, liv. 5, f. 133





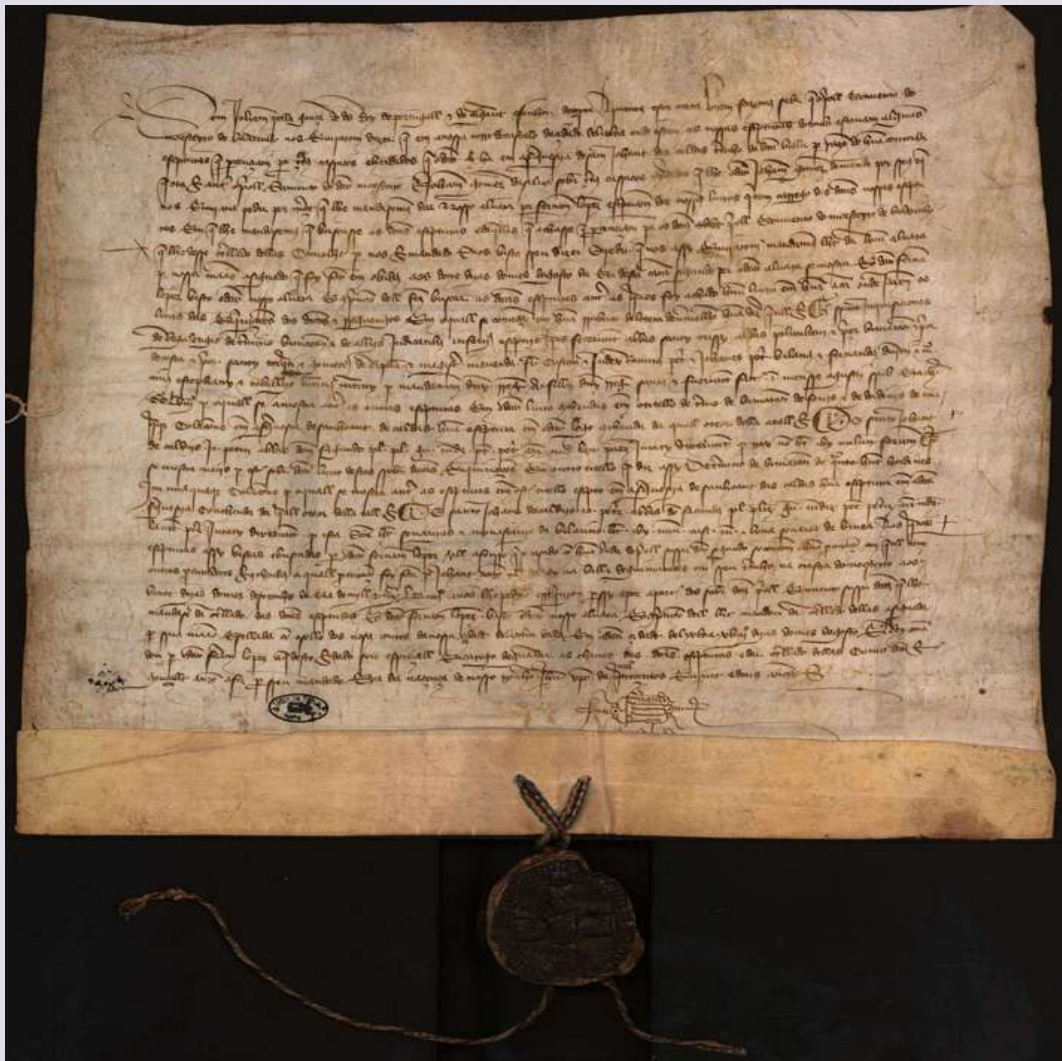


... feito em o Peral xb [15] dias de agosto [...] Era da nascimento de nosso Senhor  
Jesus Cristo de mil iiij<sup>c</sup> xxij anos [quatrocentos e vinte e dois] [...]  
... era apynado y odo s<sup>o</sup> Rey

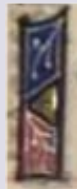
[...] feito em o Peral xb [15] dias de agosto [...] Era da nascimento de nosso Senhor  
Jesus Cristo de mil iiij<sup>c</sup> xxij anos [quatrocentos e vinte e dois] [...]

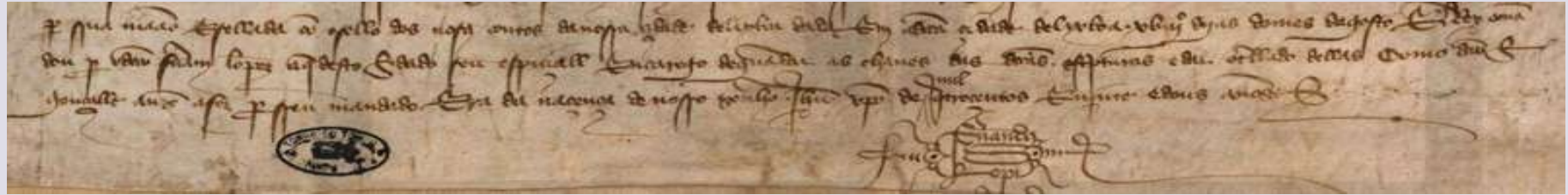
Pormenor da data  
TT, Chancelaria de D. João I, liv. 5, f. 133





Provisão do rei D. João I mandando dar da Torre do Tombo os traslados de papéis e escrituras pertencentes ao Mosteiro de São Miguel de Vilarinho em especial de uns casais que estão na freguesia de São João das Caldas de Vizela  
1422-08-18  
Tem a assinatura de Fernão Lopes. Tem o selo dos Contos da cidade de Lisboa.  
TT, Colecção Especial, cx. 33, n.º 15





[...] dada em a dita cidade de Lisboa **xbiiij [18] dias do mês de agosto**, El Rei o mandou per o dito Fernão Lopes a que disto é dado seu especial encargo de guardar as chaves das ditas escrituras e dar o treslado delas como dito é, Gonçalo Eanes a fez per seu mandado **Era da nascença de nosso Senhor Jesus Cristo de mil quatrocentos e vinte e dous anos.**

Selo dos Contos da cidade de Lisboa



Pormenor

TT, Colecção Especial, cx. 33, n.º 15







Esta lei de **D. João I** ficou também registada nas Ordenações Afonsinas, do rei D. Afonso V

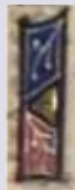


# Ordenada do quarto liuro

48  
Escritura  
de Afonso V

Titulo primeiro De horozimam e declaracão que el Rey Dom Joham fez sobre os foros e a Rendimto que foram d'ellos per moeda ambigua //	as .i.
Titulo que nam a foron nem a Rendim por ouro nem prata nem por moeda legal nem comante no Regio //	as .iiij.
Titulo que nam por am vende e comprar e saubar ouro / ou prata salvo no arbo del Rey //	as .xj.
Titulo de dos mercaderes e frangios como han de con diar e vender suas mercaderias //	as .xij.
Titulo de desheamento dos nauyos //	as .xiiij.
Titulo de os combatos firmados per juramento ou bo a fée //	as .xviij.
Titulo de os combatos de forçados //	as .xviij.
Titulo de o babilam ou espinam que vendeo so fira quinhã del Rey ou Reinou a o tempo que nam das a //	as .xviij.
Titulo que nam por hore algue se vendeo nem hã pose de sua coisa sem autoridade de Justica //	as .xviij.
Titulo que nam e frangia algue que eze comha sua //	as .xviij.
Titulo que o marido nam pora vendea bees de pais sem ou no guamento de sua mulher //	as .xviij.

Livro 4 da das Ordenações de D. Afonso V  
TT, Leis e ordenações, Núcleo Antigo 7, tabuada





Livro 4 da das Ordenações de D. Afonso V  
TT, Leis e ordenações, Núcleo Antigo 7, f. 1





62

em quaguiadamante pos a peac to e amaz puz pazinhiz e amiguos  
 e a se que todo ro lo hiaz m ali uo de sul guador Da podria to lo amte  
 rei amhe hiez e puz ch e couisa qurpo drian a bas har pria o que dho  
 e a se do fozado buns outez das e podria a romhiz amhe hiez e  
 o que h e couisa guman a bas hiaz o pacto dous m e r e e d viamto  
 d n rian ospabedore d lo d h e hiaz na juiguador como dho e se //

**Item** Nos mandamos qur siguarda como m  
 de nos romonetas e romon gado e pri nos e h e hiaz como puz  
 e se //

65

**Titulo** damudama q se fez da qda de cesar adona  
 n m mto de noso S noz Jhuu xpo //

**AL** R de Dom Joham de s nopa si e e e lante memoria  
 em sui tempo fez e y em to da forma q u e r i q u e //

**Item** mandare e y a todo los tabaliaces e op uares  
 d d r i u s e g n o s e p u h o r i o q u e d a q u e m d i a m t e e n h o d o l o s c o m h i a t a e  
 ro p t e s q u e f z a n p o n s a m d i m o b n a n i m e t o d e n o s o s n o r J h u u x p o  
 a o y r o m o a m h y o s i a m p a z q a b a p u e e e e s e s m a m d a q u e f u i  
 o v e p n a d a p u t a c a o u b s o f r i n o s //

**Item** mandado soy a e y o dho d h m b a i g u i o e m a m d a d o e d h o e n o r n a  
 f a d a d e e l e x o o a p r i m i n f e t i p e d o e g u o d a n t e e b r o p u a s d a r j u a  
 n o s p a r a o e e t h y p r a d i n t e d i o g u o a f o m p o e p a a o o u u d o r d r o u a  
 r o t e q u e f i a e a u d i e n c i a d o s x x y d i a s d a g o s t o m o b n a n i m e t o d n  
 n o s o n o r J h u u x p o e m i e l i i i p p y d m o s e

**Item** Na p r i n o s a d h a l i y M a m d a m o q u e s i g u a r d e c o m o m  
 e l e a s e o m t f d //

67

**Titulo** dos que p o u n s e f e z e m d i a d a  
 n a u r e ou e l i m i g n a t e s //

**AL** R de Dom Joham da liguada memoria en sui tempo  
 fez r o t e s i n a r e e m q u e e f o r a n d a d m o s e y p o r p a r t e  
 d o s r o m e t e s a m h e o q u a r e e e s e f y e h e q u i d o s i u i q u e

66

**Titulo** damudama q se fez da qda de cesar adona  
 n m mto de noso S noz Jhuu xpo //

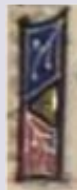
**AL** R de Dom Joham de s nopa si e e e lante memoria  
 em sui tempo fez e y em to da forma q u e r i q u e //

**Item** mandare e y a todo los tabaliaces e op uares  
 d d r i u s e g n o s e p u h o r i o q u e d a q u e m d i a m t e e n h o d o l o s c o m h i a t a e  
 ro p t e s q u e f z a n p o n s a m d i m o b n a n i m e t o d e n o s o s n o r J h u u x p o  
 a o y r o m o a m h y o s i a m p a z q a b a p u e e e e s e s m a m d a q u e f u i  
 o v e p n a d a p u t a c a o u b s o f r i n o s //

**Item** mandado soy a e y o dho d h m b a i g u i o e m a m d a d o e d h o e n o r n a  
 f a d a d e e l e x o o a p r i m i n f e t i p e d o e g u o d a n t e e b r o p u a s d a r j u a  
 n o s p a r a o e e t h y p r a d i n t e d i o g u o a f o m p o e p a a o o u u d o r d r o u a  
 r o t e q u e f i a e a u d i e n c i a d o s x x y d i a s d a g o s t o m o b n a n i m e t o d n  
 n o s o n o r J h u u x p o e m i e l i i i p p y d m o s e

**Item** Na p r i n o s a d h a l i y M a m d a m o q u e s i g u a r d e c o m o m  
 e l e a s e o m t f d //

67



Livro 4 da das Ordenações de D. Afonso V  
 TT, Leis e ordenações, Núcleo Antigo 7, f. 62



N.º 66

## Título da mudança que fez da Era de César à do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo

El Rei D. João da famosa e excelente memória em seu tempo fez lei em esta forma que segue

Manda el Rei a todos os tabeliães e escrivães de seus Reinos e senhorio que daqui em diante em todos os contratos e escrituras que fizerem ponham Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, assim como antes punham Era de César, E isto lhes mando que façam sob pena de privação dos ofícios.

Publicado foi assim o dito desembargo e Mandado do dito senhor na cidade de Lisboa, por mim Filipe Afonso, lugar tenente e escrivão da chancelaria, nos paços de el Rei, perante Diogo Afonso escrivão ouvidor de sua corte que sia em audiência Aos xxij dias de agosto Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e iiij<sup>c</sup> xxij Anos.

E vista por nós a dita lei Mandamos que se guarde como em ela é conteudo.





11

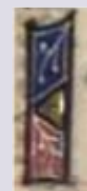
Tercio do quarto livro das  
Leys do Reyno

110. **D**e peticionem de claracionem que Rey Don Johan filius  
 patris filius curacionem qual filius filius pmoia antigua  
 111. **D**e q non abtendat neq foris non na ppetua ppetua  
 y moia ppetua no digno.  
 112. **D**e q moia ppetua a ppetua como hui decompaz p  
 vicia plus mudoz  
 113. **D**e q castro de ppetua de nauyas  
 114. **D**e q castro de ppetua de nauyas  
 115. **D**e q castro de ppetua de nauyas  
 116. **D**e q castro de ppetua de nauyas  
 117. **D**e q castro de ppetua de nauyas  
 118. **D**e q castro de ppetua de nauyas  
 119. **D**e q castro de ppetua de nauyas  
 120. **D**e q castro de ppetua de nauyas

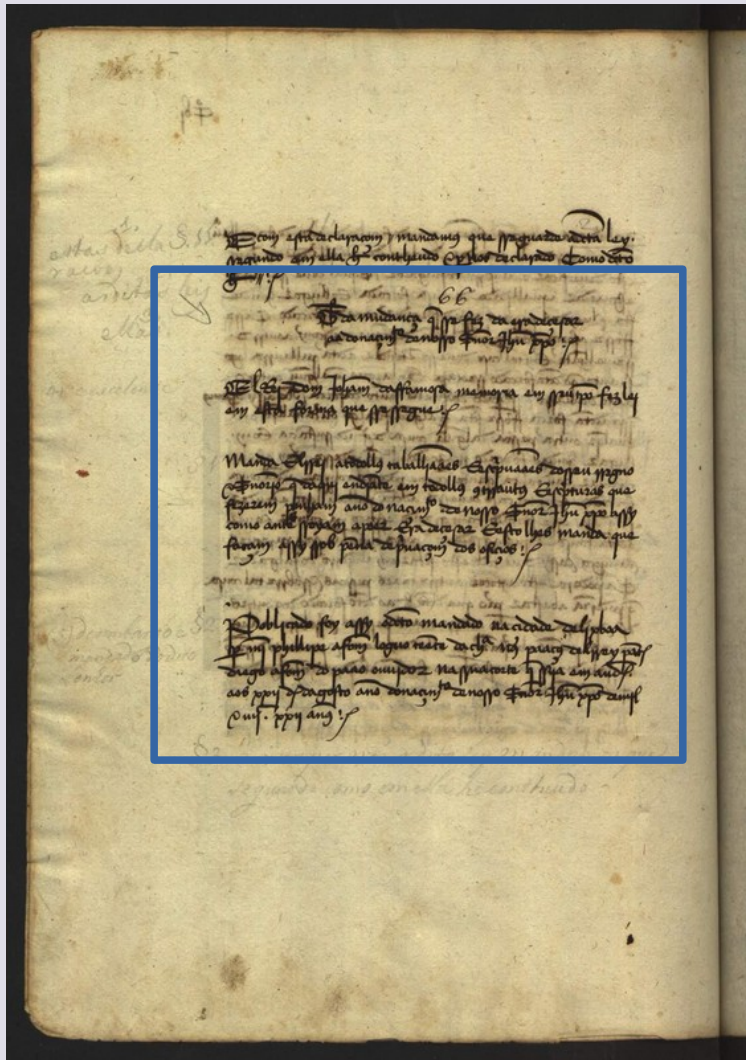


f. b. **D**e camudaca que se fez de qra de ppetua a d. n. g. n. to  
 anexo f. no. 7. h. p. p.

Outro exemplar das Ordenações  
 Livro 4 da das Ordenações de D. Afonso V  
 TT, Leis e ordenações, Núcleo Antigo 11,  
 tabuada



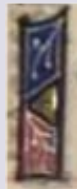


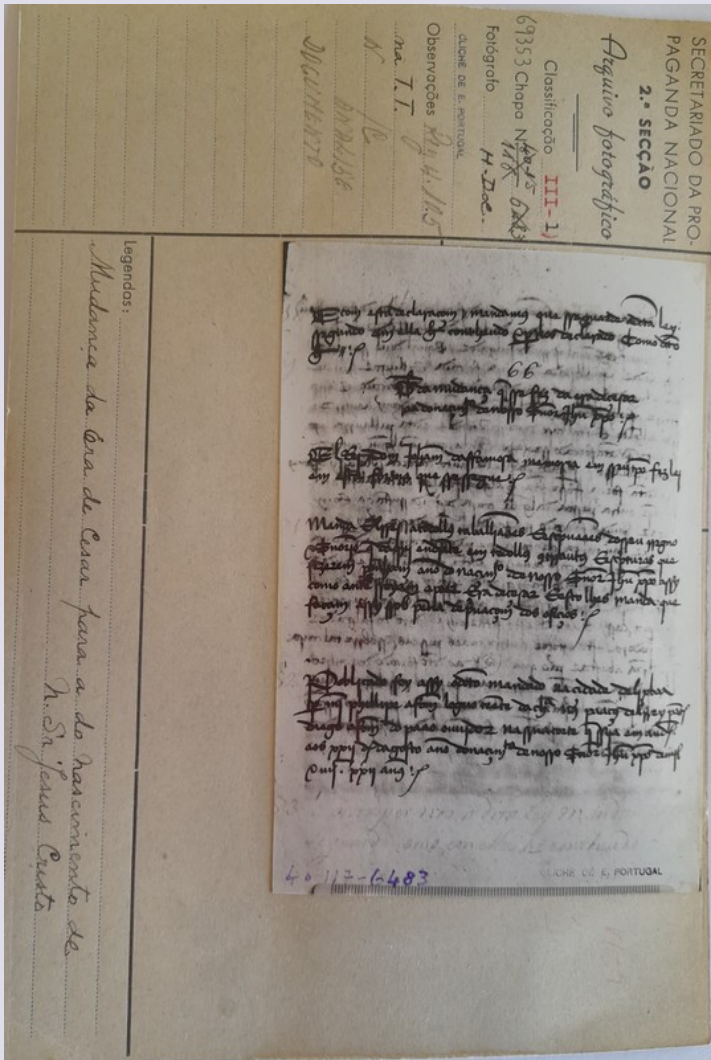


66  
 De la mianca q se fiz ca qnd se pa  
 pa conaunt canho fnoz fhu ppo  
 DE LA Ley don Johan castanora memoria en ppo fiz ley  
 en esta forma que se sigue  
 Manda el Rey a todos sus nobres e señores e a todos los  
 señores de su reino e a todos los justiceros e a todos los  
 como ante yo era aca e a dizeca e a todos los mandos que  
 faren en esta parte de su reino e a todos los  
 de publico soy aca e a dizeca e a todos los mandos que  
 faren en esta parte de su reino e a todos los  
 de publico soy aca e a dizeca e a todos los mandos que  
 faren en esta parte de su reino e a todos los

66  
 De la mianca q se fiz ca qnd se pa  
 pa conaunt canho fnoz fhu ppo  
 DE LA Ley don Johan castanora memoria en ppo fiz ley  
 en esta forma que se sigue  
 Manda el Rey a todos sus nobres e señores e a todos los  
 señores de su reino e a todos los justiceros e a todos los  
 como ante yo era aca e a dizeca e a todos los mandos que  
 faren en esta parte de su reino e a todos los  
 de publico soy aca e a dizeca e a todos los mandos que  
 faren en esta parte de su reino e a todos los

Livro 4 da das Ordenações de D. Afonso V  
 TT, Leis e ordenações, Núcleo Antigo, f. 106v.





A mesma página das Ordenações em fotografia.

"Mudança da Era de César para a do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo" [19--]

TT, Secretariado Nacional de Informação, Arquivo Fotográfico, Documental, III-1, doc. 69353







Foral de Arganil

1514-09-12

TT, Colecção de Forais, n.º 8

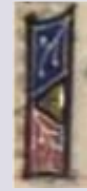
poder aquall quer sustiaa homde acomtecer assy suizee,  
 como vintameiroe, ou quazilheiroe, que sem mais pro  
 cesso nem horde m desuzo sumaria mente sabida auer  
 tude comtenem de culpa de, no dito caso de de greco e  
 assy do tenheiro atee comthia de rone, mll ptaace, sem  
 apellacaa nem agrauo e sem disso poder conhecer al  
 mozarise nem comatador nem outro official no sso ne  
 de nossa fazenda em caso queo hy asa. E seo senhoio i  
 deo, ditoe, ditoe, o dito forall que biamtur peisy ou per  
 outrem seja logo sospenso de nee, e disurdiain do dito  
 lugar se atener em quanto nossa merce for. E maie  
 ae, pessdae, que em seu nome ou por elle ofezetem em  
 conpetam nae, ditae, pena. E os almoxarifee, se pu  
 nae, e officiaae, deo, ditoe, de reite, queo assy nom  
 com pure m perderam logo de ditoe, officio, e na n  
 aueram male, outroe. E por tanto mandamos, que  
 todallae, consue, comthecuae, neste forall que nos, por  
 moe, por ley se cumpram pera sempre do theoz do qual  
 mandamos, fuizer tres, hui dellee, pera acumarate adabi  
 de ditoe, com celhae, villae, e lugaree. E outro pera ose  
 nhono deo, ditoe, de reite. E outro pera nossa toite do  
 tombo pera em todo tempo se poder tirar quall quer du  
 uida que sobre isso possa sobre vnr dada na nossa. *12 de 1514*  
 muy nobre e sempre leall cidade de lizboa a doze diae  
 de mes de setembro do anno do naciamento de nosso s  
 senhoz ihu xpo de mll quinhentoe, e quatorze. Anno  
 de mccccxiiii. q. p. m. d. xxviii. m. d. lxxviii. m. d. lxxviii. m. d. lxxviii.




*Handwritten signature or scribble.*

*Foral de Arganil e parróquia de Arganil da freguesia de Arganil...*

Foral de Arganil  
1514-09-12  
TT, Colecção de Forais, n.º 8







mandamos fazer tres huui delles pera acumara de adalhu  
de ditos com celhos villas e lugares. E outro pera ose  
nhorio de ditos de reitoe. E outro pera nossa torre do  
tombo pera em todo tempo se poder tirar quall quer du  
vida que sobre isso possa sobre vir dada na nossa. 12 de J.  
1 de 1514.  
muy noble e sempre leall cidade de lizboa a doze diae  
do mes de setembro do anno do nacemento de nosso  
senhor ihu xpo de mill quinhentoe e quatorze annos.  
E en fernandegyna q pma d'ad q com ysa e pical do dito d'ue  
tue ranyo de com ysa de forays de lizboa e q' xxij filha e mca.  
J. lizboa

Pormenor do Foral de Arganil

1514-09-12

TT, Colecção de Forais, n.º 8



Os documentos emanados pelo Papa são, na sua maioria, datados da Era Cristã, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, da encarnação, ou ano do pontificado

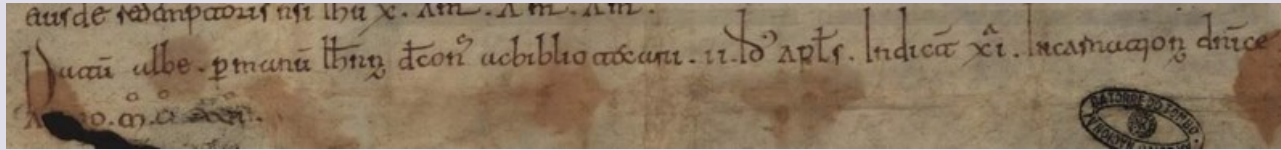




**APOSTOLICE SEDIS** SERVO SERVORUM D. GENERALI HONORABILISSIMO  
 ET APTILIANO BENEDICTIONE: APTICE SEDIS CURIAE IDIGNI LANCIAE DNO PRIDANTIS SOLICITANDO NOS  
 ADMONERE: DESICAVIT ECCLISIA CURIAE RECAUATIONIS IN ADDE. QUIDE MINUS PRIDANTIS QUIDA COLUMBIA  
 ANIS ECCLIA. LAMCOU EPULAN PRICOR ANPAB SEDE. COLUMBIANSI EPO NOS EMISSE MANUM. DONDE EUDAN  
 COLUMBIANSI RECAUATIONIS ECCLIA. NUC IAUQ QM LANCIAN DNO COLUMBIANSI ECCLIA. PAVOCHIE FINIB  
 ANCAU. ADELGI ACPTI MULACAUDINE RECAUAT E. AQUA ADAM EANDI SEDE LAMCOU CU FINIB SUI. PORCAU  
 LANI ECCLIA ADRECAUATIONIS SUBIDIU ADICERE. MINIS. QUE MULCA RECAUATIONIS DECAUAT. IDEOLUAT.  
 NIO OPICILIANE DI GRA. PLINDUSARA ANU RELIGIONE. ANE N. H. V. O. I. CO. PE. RECAUATIONIS. IPSA Q. CAU. H. E.  
 EDAM EPULIS ECCLIAM. LAMCOU. CAPAVOCHIE SUE FINIB. ANE H. N. I. CO. PE. H. V. O. A. V. O. Q. SUCCESOR  
 PAVONI CURIAE OMNIA. DONDE DISPONERE DNO PORCAUOLANSI ECCLIA RECAUATIONIS SUI RECAUATIONIS. ANE  
 LAMCOU LOCUS. LANCIAN SUI COLUMBIA RECAUATIONIS. CURIALE RECAUATIONIS INGEUA EPUL. SI QUI DECAUATIONIS  
 LANCIAN PRONA CARU HUIUS LANCIAN DECAUATIONIS VANDI ANPACAVIAT PORCAUOLANSI HONORISQ SUI DECAU  
 ANE CURIA. ANE RECAUATIONIS CORPUS DNI NRI IHS X. ALIQUA FIAT. CUCAS ANU SITUATIONIS SUI PAE  
 ANDE RECAUATIONIS NRI IHS X. AM. AM. AM.  
 HUCU ALBE. PMANU IHS X. DEON UEBIBLO ACCEAN. II. ID. APTI. INDICA XI. LANCIAN ANE  
 1116. 04. 02.

Bula "Apostolice sedis" do Papa Pascoal II dirigida a D. Hugo, bispo do Porto, unindo a igreja de Lamego à do Porto, cujo bispado tem restaurado muitas coisas que foram destruídas e confia-lhe a administração da igreja de Lamego, até que a do Porto não precise ou até que a de Lamego mereça ter bispo próprio 1116-04-02 TT, Cabido da Sé de Coimbra, Documentos eclesiásticos, mç. 1, doc. 3





O documento está datado de 2 idos de abril do ano da encarnação do Nosso Senhor de 1116

Pormenor da Bula "Apostolice sedis" do Papa Pascoal II dirigida a D. Hugo, bispo do Porto, unindo a igreja de Lamego à do Porto, cujo bispado tem restaurado muitas coisas que foram destruídas e confia-lhe a administração da igreja de Lamego, até que a do Porto não precise ou até que a de Lamego mereça ter bispo próprio

1116-04-12

TT, Cabido da Sé de Coimbra,  
Documentos eclesiásticos, mç. 1, doc. 3







## Bibliografia:

COSTA, Avelino Jesus da – *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. Coimbra: Faculdade de Letras de Universidade de Coimbra, 1993.

DIAS, João Alves - Portugal e a vulgarização da datação do ano pelo modo corrente. In: *Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa. N.º 6 (2018). ISSN 1647-6344. p. 11-14. Acessível na WWW: URL: [https://ceh.fcsh.unl.pt/pdf/rev/2018/06\\_01.pdf](https://ceh.fcsh.unl.pt/pdf/rev/2018/06_01.pdf).





# Arquivo Nacional da Torre do Tombo

2022

